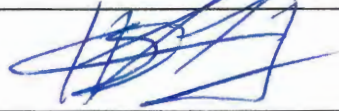
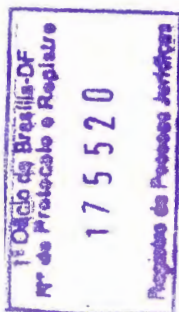


ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC – Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e dez minutos, por meio de videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Superior da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, sob a presidência do Prof.º Sandro Augusto Pavlik Haddad. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Dr.ª Cecília Leite Oliveira, Prof.ª Fátima de Souza Freire, Prof.º Henrique Araújo Costa, Prof.º José Eloi Guimarães Campos, Prof.ª Loana Nunes Velasco, Prof.º Lúcio Remuzat Rennó Junior, Prof.ª Maria Emília Machado Telles Walter e Prof.ª Simone Perecmanis. Como convidado do Presidente do Conselho, esteve presente nesta reunião o Superintendente da Finatec, Sr. Gustavo Abrantes Condeixa. O Presidente do Conselho, Prof.º Sandro Haddad, verificou a existência de quórum para a realização da reunião e, em segunda chamada, declarou aberta a reunião, com a leitura da pauta. **1 – EXPEDIENTE: 1.1) Justificativas de ausências; 2 - ASSUNTOS GERAIS: 2.1) Comunicados da Presidência do Conselho Superior, 2.2) Comunicados da Diretoria Executiva, 2.3) Comunicados dos Conselheiros; 3 – ORDEM DO DIA: 3.1) Eleição da Diretoria Executiva da Finatec.** Em seguida, iniciou os trabalhos pelo item: **1 – EXPEDIENTE: Justificativas de ausências;** que foram comunicadas pela Sra. Cristina Simeoni. Esta informou que o Prof.º Carlos Alberto Gurgel Veras ausentou-se por estar em seu período de férias, Prof.º Mário Lúcio de Ávila, ausentou-se por estar em atividade de campo e o Prof.º Wildo Navegantes de Araújo, ausentou-se por estar participando de uma banca de mestrado no mesmo horário. Dando continuidade, o Prof. Sandro Haddad passou ao item: **2 - ASSUNTOS GERAIS: 2.1) Comunicados da Presidência do Conselho Superior:** O Prof. Sandro abriu a reunião esclarecendo sobre as ações decorrentes dos arquivamentos provenientes do Parecer nº 018/2023-1ª PJFEIS, e quais providências caberiam ao Conselho Superior na revisão de todos os atos praticados neste interstício; **2.2) Comunicados da Diretoria Executiva:** Sem comunicados; **2.3) Comunicados dos Conselheiros.** Sem comunicados. Prosseguindo a reunião, o Presidente do Conselho abordou o item: **3-ORDEM DO DIA: 3.1) Eleição da Diretoria Executiva da Finatec:** O Prof.º Sandro Haddad informou que foi dada ampla publicidade ao edital de eleição de membros para os cargos, com divulgação em jornal local, no site da FINATEC e no âmbito da Universidade de Brasília. A chapa única inscrita foi a composta por: **Prof.º Augusto César de Mendonça Brasil, Prof.º Daniel Monteiro Rosa e Prof.ª Renata Aquino da Silva.** O Presidente do Conselho colocou em votação e foram eleitos, por unanimidade: para o cargo de **Diretor-Presidente: Prof.º Augusto César de Mendonça Brasil**, brasileiro, separado, professor do magistério superior, endereço profissional: Campus Gama – Universidade de Brasília, Área



Especial de Indústria, Projeção A, UnB, Setor Leste, Gama/DF – Cep: 72.444-240, endereço residencial: Rua 9 Sul - Lotes 11 E 13 - Bl. A, Ap. 201-A, Residencial Piazza d'Italia, Águas Claras, Cep: 71.938-360 - Brasília/DF, e-mail: ambrasil@unb.br, celular: (61) 9 8107-4500, inscrito no RG sob o n. 3.229.092-PC-PA, Exp. 19/12/2018 e CPF: 187.412.582-15; para o cargo de **Diretora-Secretária: Prof.ª Renata Aquino da Silva**, brasileira, divorciada, professora do magistério superior, endereço profissional: Universidade de Brasília, Faculdade UnB Planaltina, Área Universitária n.º 1, Vila Nossa Senhora de Fátima – Planaltina-DF, Cep: 73.330-000, endereço residencial: SQN 214, Bloco C, Ap. 209 – Brasília/DF, Cep: 70.873-030, e-mail: reaquino@unb.br, celular: (61) 9 9212-6941, inscrita no RG sob o n. 1.415.681-SSP-DF, Exp. 31/08/2022 e CPF: 584.898.001-20 e para o cargo de **Diretor-Financeiro: Prof.º Daniel Monteiro Rosa**, brasileiro, casado, professor do magistério superior, endereço profissional: Universidade de Brasília, Faculdade de Tecnologia, Departamento de Engenharia Mecânica – ENM, Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 72.405-610, endereço residencial: SHIN QI 8, Conjunto 6, Casa 3 - Lago Norte, Cep: 71.520-260. Brasília/DF, E-mail: daniel.rosa@unb.br, celular: (61) 9 9301-7597, inscrito no RG sob o n. 2.423.942-SSP-PA, Exp. 02/08/1991 e CPF: 450.720.272-87. O mandato da Diretoria Executiva eleita compreenderá o período de 15/08/2023 a 25/05/2025. Tendo em vista a necessidade de se realizar nova eleição nesta data, em razão de determinação do Ministério Público no velamento da Fundação, em decorrência do Parecer nº 018/2023-1ª PJFEIS, que resultou no Arquivamento nº 038/2023- 1ª PJFEIS, o período do mandato deverá encerrar-se em maio de 2025, de modo a cumprir as previsões do Art. 16º, do Estatuto da Finatec, notadamente a previsão ao tempo de mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, e eu, Cristina Luisa Simeoni, assistente da Diretoria Executiva, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada presencialmente pelo Presidente do Conselho Superior, Prof. Sandro Augusto Pavlik Haddad e pelos demais presentes por meio do sistema eletrônico de assinatura D4Sign.

Prof. Sandro Augusto Pavlik Haddad Presidente do Conselho Superior	
Dr.ª Cecília Leite Oliveira Conselheira	
Prof.ª Fátima de Souza Freire Conselheira	
Prof.º Henrique Araújo Costa Conselheiro	





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

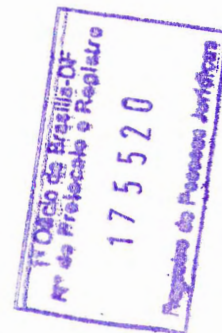
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de diligência no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços essenciais de registro, o nº 175520 e registro deste
documento em sistema ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 1º/9/2013

Denise da Silva
Técnico de MPU/Administração
Matr. 4950-6/MDFT

1º Ofício de Brasília-DF
Nº do Protocolo e Registro
175520
Registro de Processos Jurídicos

Prof.º José Eloi Guimarães Campos Conselheiro	
Prof.ª Loana Nunes Velasco Conselheira	
Prof.º Lúcio Remuzat Rennó Junior Conselheiro	
Prof.ª Maria Emília Machado Telles Walter Conselheira	
Prof.ª Simone Perecmanis Conselheira	
Sr. Gustavo Abrantes Condeixa Superintendente	
Sra. Cristina Luisa Simeoni Assessora da Diretoria	

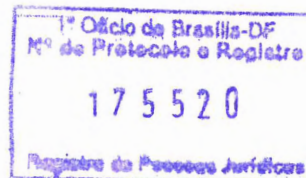




MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Estado Federal e Territórios aplicado aos
serviços de tutela de registros - AT-REGALTO e registro deste
Ofício, o presente foi expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília-DF, 19/9/2023



Denise da Silva
Técnico do MPU/Admistração
Matr. 4930-6/MCDET

Ata da 245ª Reunião do Conselho Superior da Finatec pdf

Código do documento 771edf5c-4b7f-44c1-beee-698ddb1814f3



Assinaturas



Cecilia Leite Oliveira
cecilia@ibict.br
Assinou

Cecilia Leite Oliveira



Fátima de Souza Freire
ffreire@unb.br
Assinou



Henrique Araújo Costa
henriquearcos@unb.br
Assinou



José Eloi Guimarães Campos
camposeloi@gmail.com
Assinou

José Eloi Guimarães Campos



Loana Nunes Velasco
loana@unb.br
Assinou



Lucio Remuzat Rennó Junior
luciorenno@unb.br
Assinou



Maria Emília Machado Telles Walter
memtwalter@gmail.com
Assinou

Maria Emília Machado Telles Walter



Simone Perecmanis
perecmaniss@unb.br
Assinou



Gustavo Abrantes Condeixa
gustavo.condeixa@finatec.org.br
Assinou



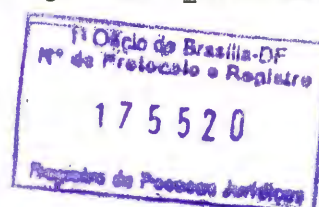
Cristina Luisa Simeoni
cristina.simeoni@finatec.org.br
Assinou

Cristina Luisa Simeoni

Eventos do documento

18 Aug 2023, 15:01:30

Documento 771edf5c-4b7f-44c1-beee-698ddb1814f3 **criado** por CRISTINA LUISA SIMEONI (2fe21666-c0f2-4c07-ac65-f47c308757dd). Email:cristina.simeoni@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-18T15:01:30-03:00



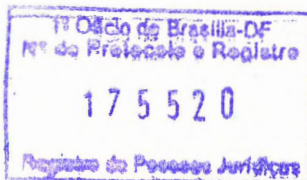


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, ... O UMEIO o registro deste
documento em seu âmbito expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações.
Brasília-DF, 1º/9/2023

Denise da Silva
Técnico do MPU/ Administradora
Matr. 4950-674/PDET



18 Aug 2023, 15:05:14

Assinaturas **iniciadas** por CRISTINA LUISA SIMEONI (2fe21666-c0f2-4c07-ac65-f47c308757dd). Email: cristina.simeoni@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-18T15:05:14-03:00

18 Aug 2023, 15:05:29

CRISTINA LUISA SIMEONI **Assinou** (2fe21666-c0f2-4c07-ac65-f47c308757dd) - Email: cristina.simeoni@finatec.org.br - IP: 200.130.14.10 (200.130.14.10 porta: 26426) - Documento de identificação informado: 135.722.668-31 - DATE_ATOM: 2023-08-18T15:05:29-03:00

18 Aug 2023, 15:20:56

MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER **Assinou** - Email: memtwalter@gmail.com - IP: 200.173.240.62 (200.173.240.62 porta: 43024) - **Geolocalização: -15.7721849 -47.8651893** - Documento de identificação informado: 243.919.131-00 - DATE_ATOM: 2023-08-18T15:20:56-03:00

18 Aug 2023, 15:33:05

HENRIQUE ARAÚJO COSTA **Assinou** - Email: henriquearcos@unb.br - IP: 177.126.104.161 (177-126-104-161.static.ctbctelecom.com.br porta: 58102) - **Geolocalização: -15.8058478 -47.8820077** - Documento de identificação informado: 887.457.401-00 - DATE_ATOM: 2023-08-18T15:33:05-03:00

18 Aug 2023, 15:44:24

FÁTIMA DE SOUZA FREIRE **Assinou** - Email: ffreire@unb.br - IP: 177.235.9.72 (b1eb0948.virtua.com.br porta: 59144) - Documento de identificação informado: 496.974.044-53 - DATE_ATOM: 2023-08-18T15:44:24-03:00

18 Aug 2023, 16:12:14

GUSTAVO ABRANTES CONDEIXA **Assinou** (39100673-9949-4132-852a-7026ee949c12) - Email: gustavo.condeixa@finatec.org.br - IP: 164.41.144.130 (164.41.144.130 porta: 48376) - **Geolocalização: -15.7731953 -47.8706963** - Documento de identificação informado: 828.753.831-91 - DATE_ATOM: 2023-08-18T16:12:14-03:00

19 Aug 2023, 14:41:09

LOANA NUNES VELASCO **Assinou** (2ebea6d7-9716-41d1-bf68-2dbb7f372ae1) - Email: loana@unb.br - IP: 179.162.54.138 (179.162.54.138.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34026) - Documento de identificação informado: 998.866.001-44 - DATE_ATOM: 2023-08-19T14:41:09-03:00

20 Aug 2023, 09:11:35

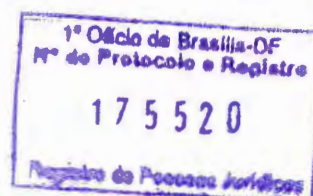
JOSÉ ELOI GUIMARÃES CAMPOS **Assinou** - Email: camposeloi@gmail.com - IP: 177.174.223.158 (177-174-223-158.user.vivozap.com.br porta: 2422) - **Geolocalização: -15.8676288 -47.9183557** - Documento de identificação informado: 381.858.061-87 - DATE_ATOM: 2023-08-20T09:11:35-03:00

21 Aug 2023, 08:38:50

LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR **Assinou** (e0720152-ad28-4199-baa9-48ff24674c21) - Email: luciorenno@unb.br - IP: 164.41.225.39 (164.41.225.39 porta: 37750) - **Geolocalização: -15.826691 -47.9218204** - Documento de identificação informado: 611.470.601-34 - DATE_ATOM: 2023-08-21T08:38:50-03:00

21 Aug 2023, 08:54:49

SIMONE PERECMANIS **Assinou** - Email: perecmaniss@unb.br - IP: 187.103.73.201 (187.103.73.201 porta: 51488) -





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais de registro, o 1º OJZO o registro deste
documento não se ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Justiça de Brasília.
Brasília-DF, 19/03

1º OJZO de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
175520
Registro do Processo Jurídico

Denise da Silva
Técnico do MPU/Administração
Matr. 2250 6A/2011

Documento de identificação informado: 010.126.137-39 - DATE_ATOM: 2023-08-21T08:54:49-03:00

21 Aug 2023, 08:59:59

CECILIA LEITE OLIVEIRA **Assinou** (06b13fed-12aa-4b83-a77c-f77c580fd224) - Email: cecilia@ibict.br - IP: 200.130.45.11 (200.130.45.11 porta: 47070) - **Geolocalização: -15.8047273 -47.8816182** - Documento de identificação informado: 339.327.861-49 - DATE_ATOM: 2023-08-21T08:59:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4ff702cbe9c955837b10c4db2e800e7855899b10de8e3fe374105e6176abfcf4
(SHA512):a497a89c5f57a302997f010816f78d9dc4241046b8f9fe4424ba82f61944e6460145737eda630bdbcbfc0cc6c6671ad39043c136d95f60b0a13d4537e2f204a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

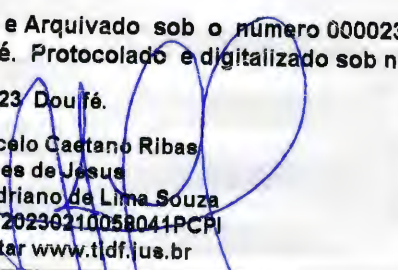

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00002363 do livro n. A-03. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00175520

Em 06/09/2023 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20230210058041PCPI
Para consultar www.tdf.jus.br



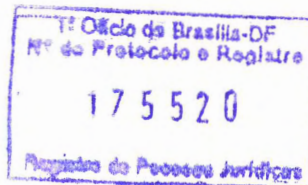
1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
175520
Registro de Pessoas Jurídicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e de registro. A. C. 140/2010 e registro deste
documento em nome do expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília-DF.



Denise da Silva
Técnico do MPU/Administração
Matr. 4950-6/MPDET

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VALID

NOME
AUGUSTO CESAR DE MENDONCA BRASIL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3229092 SSP PA

CPF 187.412.582-15 DATA NASCIMENTO 15/05/1964

FILIAÇÃO
 ANTONIO CESAR PINHO
 BRASIL
 MARIA NATERCIA DE M
 BRASIL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 03310290102 VALIDADE 04/07/2024 1ª HABILITAÇÃO 22/09/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 11/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 45481142153
 DF759460884

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1886625520

PROIBIDO PLASTIFICAR 1886625520



SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N. TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1,
4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP:
71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92.CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL
- ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF / NF /
FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 63152038

SEU CÓDIGO
USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

2339873-6

AUGUSTO CESAR DE MENDONÇA BRASIL
R 09 SUL LT 11 13 BL A AP 201 ED PIAZZA DE LIA
TAGUATINGA - DF
CEP: 71.938-360

FL. 1/1 FATCAM
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
PELA LEI Nº 10.438,
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA - MÊS	VENCIMENTO	TOT.kWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
OUT/2022	28/10/2022	275	213,22

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
LEITURA ATUAL:	13/10/2022	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	000018741258215	
LEITURA ANTERIOR:	13/09/2022	30	NÚMERO DA UC:	1018317	
PRÓXIMO MÊS:	10/11/2022		CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/TRIFASICO	
APRESENTAÇÃO:	13/10/2022		MEDIDOR(ES):	00001297897	

	KWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	KWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	KWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL:	27499							
LEIT. ANT. :	27224							
CONSTANTE:	1.00							
APURADA :	275							
RESÍDUO :	0							
MEDIDO :	275							
FATURADO :	275							

DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA CONSUMO	275 kWh a R\$	0,7337202 =	201,77
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA			11,45

MENSAGENS IMPORTANTES

CENSO 2022 IBGE. SEJA GENTIL AO RECEBER O RECENSEADOR

Reservado ao Fisco: DF1E.514C.9731.5B3F.C193.9594.58FE.5F18

COMP. DA TARIFA	%	R\$
ENERGIA:	44,38	89,55
DISTRIBUIÇÃO:	16,00	25,29
TRANSMISSÃO:	8,05	12,72
TRIBUTOS:	12,25	43,67
ENC. SETORIAIS:	13,03	20,60
PERDAS SIST. E.:	6,29	9,94

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
APURADO	MENSAL:	DIC	FIG	DMIC
LIMITE	MENSAL:	0,00	0,00	0,00
	TRIM.:	7,00	4,00	5,00
	ANUAL:	0,00	0,00	
CONJ. ELÉT.:	AGUAS CLARAS			
MÊS DE REF.:	8/2022	ENC. USO R\$:		64,18

IMPOSTOS	%	R\$
BASE CÁLCULO:		201,77
ICMS TARIFA:	18,00	36,31
ICMS SUBV.:		36,31
TOTAL ICMS:		
PIS/PASEP:	0,65	1,31
COFINS:	3,00	6,05

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)					
SET/22	303	MAI/22	252	JAN/22	235
AGO/22	236	ABR/22	243	DEZ/21	302
JUL/22	281	MAR/22	280	NOV/21	222
JUN/22	236	FEV/22	275	OUT/21	242
MÉDIA ANUAL:	258				

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho

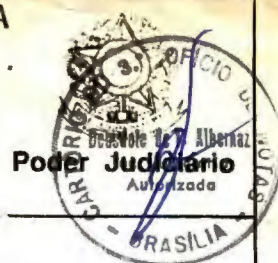
Tabelião

LIVRO. D-208

FLS. 14

S.C.S. - Qd. 03 - BL. "A" - nº 93 - Ed. Yara Medeiros

Fone - (061) 3 2 1 - 2 2 1 2 e 3 2 1 - 5 0 0 4



OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 11366

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS-FINATEC, NA FORMA ABAIXO: x-x-x-x-x-x

S A I B A M quantos esta pública escritura de Instituição da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC-, virem que aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim Técnica Judiciária do Terceiro Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, compareceram os senhores, ANTONIO MANOEL DIAS HENRIQUES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. 375.409-SSP-DF e CPF n. 183.551.371-91, residente e domiciliado na CNB-01, lote n. 01, apt. 501, Taguatinga-DF, ALDO JOAO DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 234.588-SSP-DF e CPF n. 054.811.391-20, residente e domiciliado no SHIN QL-07, conj. 02, casa 16, nesta Capital, MILTON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 000.106-SSP-DF e CPF n. 099.047.941-20, residente e domiciliado na AOS-04, bl. B, apt. 120 - Octogonal - Brasília-DF, NELSON MARTIN, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 778.097-SSP-DF e CPF n. 012.258.551-87, residente e domiciliado no SHIS QI-16, conj. 16, casa 02, Brasília-DF, TOMAZ SORIANO DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 579-D-CREA-DF e CPF n. 028.970.591-68, residente e domiciliado na SMPW Q. 18, conj. 5, casa 04, Brasília-DF, JOAO NILDO DE SOUZA VIANNA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 2.163-D-CREA-DF e CPF n. 014.182.892-72, residente e domiciliado no SHIN QL-07, conj. 02, casa 16, Brasília-DF, JOSE LUIZ ALVES DA FONTOURA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 547.888-SSP-RS e CPF n. 183.289.540-87, residente e domiciliado na SQN 205, bl. G, apt. 502 - Brasília-DF, SADEK CRISOSTOMO ABSI ALFARO, peruano, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 0963661-SPMAF-DF e CPF n. 713.852.157-04, residente e domiciliado na SQN 206, bl. K, apt. 204 - Brasília-DF, FERNANDO JORGE RODRIGUES NEVES, português, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 0602130-SE-DPMAF e CPF n. 221.252.131-68, residente e domiciliado na SQN 107, bl. G, apt. 301-Brasília-DF, KALIL SKEFF NETO, brasileiro, divorciado, físico, portador da Cart. de Ident. n. 287.616-SSP-DF e CPF n. 076.529.761-20, residente e domiciliado na Colina bl. D, apt. 21, Campus da UNB-Asa Norte-Brasília-DF, LUIS AFONSO BERMUDEZ, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cart. de Ident. n. 101.935.5708-SSP-RS e CPF n. 265.056.900-00, residente e domiciliado na AOS-07, bl. B, apt. 601, Brasília-DF, e por LUCIO BENEDITO RENO SALOMON, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cart. de Ident. n. 109.619-SSP-DF e CPF n. 010.075.216-00, residente e domiciliado na SQS 102, bl. G, apt. 201, Brasília-DF, Instituidores da FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC e, por estes, me foi dito, uniforme e sucessivamente o seguinte: PRIMEIRO - Que pretendem constituir uma Fundação com personalidade jurídica de direito privado, com a denominação de FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC; SEGUNDO - Que a Fundação será constituída com a finalidade básica de promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a transferência de tecnologia, o apoio à pós-graduação e à pesquisa, e, que para a execução de suas finalidades, a Fundação poderá desenvolver as seguintes atividades: a) promoção da integração Universidade-Empresa-Governo; b) promoção de estudos, cursos, pesquisas e prestação de serviços; c) aprimoramento de recursos humanos; d) intermediação entre

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA SOB Nº 11366
CÓPIA EM MICROFILME



LIVRO. D-208

S.C.S. - Qd. 03 - BL. "A" - nº 93 - Ed. Yara Medeiros
Fone - (061) 3 2 1 - 2 2 1 2 e 3 2 1 - 5 0 0 4

FLS. 15

Poder Judiciário

entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênio ou doações, objetivando o desenvolvimento ou a transferência de processos e equipamentos tecnológicos ou científicos; e) capacitação e valorização dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológicos e de pesquisa, dentro do seu programa de ação; f) promover outras atividades relacionadas com sua finalidade básica; TERCEIRO - Que as finalidades da FUNDAÇÃO não poderão ser alteradas; QUARTO - Que essa Fundação não terá fins lucrativos e que os recursos obtidos pela Fundação, seja qual for a fonte, estarão voltados exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades; QUINTO - Que o seu patrimônio será constituído pela dotação inicial de seus instituidores no total de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), cabendo a cada um dos 12 (doze) instituidores a cota de contribuição no valor de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros); doação e legados subsequentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; quaisquer bens e direitos que venha a adquirir e rendas de qualquer natureza derivados de seus próprios bens e serviços; SEXTO - Que a sua estrutura, competência, atribuições e funcionamento estão definidos em estatuto próprio; SETIMO - Que, em caso de extinção, todos os bens da Fundação serão destinados à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA ou outras fundações que se proponham fins iguais ou semelhantes. OITAVO - INTERVENIENTE ANUENTE - Comparece ainda a este ato, como Interveniente Anuente, Dr. JOSE EDUARDO SABO PAES, Promotor de Justiça, na qualidade de Curador de Fundações, concordando com a presente escritura, nos termos do Disposto no Art. 2º da Instrução n. 02, de 10.10.91, da Egrégia Corregedoria de Justiça do Distrito Federal As custas foram pagas através da GR. n. 6956 no valor de Cr\$34.302,67. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme faculta a Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, _____ (DEUSDETE DE FARIA ALBERNAZ), Técnica Judiciária, mandei lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, _____ (JOSE CARVALHO FREITAS SOBRINHO), Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (aa). ANTONIO MANOEL DIAS HENRIQUES. ALDO JOAO DE SOUSA. MILTON LUIZ SIQUEIRA. NELSON MARTIN. TOMAZ SORIANO DE SOUSA. JOAO NILDO DE SOUZA VIANNA. JOSE LUIZ ALVES DA FONTOURA RODRIGUES. SADEK CRISOSTOMO ABSI ALFARO. FERNANDO JORGE RODRIGUES NEVES. KALIL SKEFF NETO. LUIS AFONSO BERMUDEZ. LUCIO BENEDITO RENO SALOMON. JOSE EDUARDO SABO PAES. JOSE CARVALHO FREITAS SOBRINHO. TRASLADADA EM SEGUIDA. EU _____ a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2.000
SCS, Q. 08, Bl. B-60, Sala 140, E, 1º Andar
Brasília - DF. - Fone: 224-4026
Registrado e Arquivado sob nº 2.363/03/92
em 26/03/92
DOU FÉ. 26/03/92
Brasília, _____

EM TEST. DA VERDADE d/60

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Reg. Civil, Tr. Dec. e P. Jurídica
Erivaldo Sousa Martins
Técnico Judiciário
BRASÍLIA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 37116704000134

Data da consulta: 13/09/2023 14:59:42**Data da última atualização:** 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:**CNPJ:** 37116704000134**LIMPAR****Data da consulta:** 13/09/2023 15:00:24**Data da última atualização:** 12/09/2023

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

37.116.704/0001-34

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/09/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.ZCR9.F77F.QQZI.E2X5.0JKI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.116.704/0001-34

Certidão nº: 48336425/2023

Expedição: 13/09/2023, às 15:04:15

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.116.704/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 278090757782023
NOME: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO GLEBA A FINATEC S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 37.116.704/0001-34
CF/DF: 0734875900100 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

EXISTE DÉBITO EM PROCESSO DE COMPENSAÇÃO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de dezembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 278090757852023
NOME: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO GLEBA A FINATEC S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 37.116.704/0001-34
CF/DF: 0734875900100 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

EXISTE DÉBITO EM PROCESSO DE COMPENSAÇÃO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de dezembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 278090757912023
NOME: FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS
ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO GLEBA A FINATEC S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 37.116.704/0001-34
CF/DF: 0734875900100 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de dezembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
CNPJ: 37.116.704/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:11 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **93F2.1AB7.68B7.0160**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/09/2023 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.116.704/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6501.FAA1.E224.7513 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.116.704/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1992	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINATEC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO CPO CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO GLEBA A FINATEC	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.910-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO finatec@finatec.org.br	TELEFONE (61) 3348-0429/ (61) 3348-0475		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **09:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.116.704/0001-34
Razão Social: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLOGIA
Endereço: CAMP CAMP UNIV D RIBEIRO ED FINATEC 01 01 SETOR SS04 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70910-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503372235860208

Informação obtida em 25/09/2023 10:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

37.116.704/0001-34 - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.116.704/0001-34 DUNS®: 90*****01
Razão Social: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS
Nome Fantasia: FINATEC
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/04/2024**
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2024
FGTS	Validade:	14/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/09/2023 10:17

CPF: 998.678.341-00 Nome: RENATO MOREIRA DA COSTA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**

CPF/CNPJ: **37.116.704/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:10:51 do dia 13/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 30L8130923151051

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal do Acre (IFAC), conforme o Processo nº 23000.002241/2023-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), CNPJ nº 06.343.763/0001-11, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme o Processo nº 23000.003713/2023-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, a atuar como fundação de apoio ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), conforme o Processo nº 23000.036203/2022-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), conforme o Processo nº 23000.000257/2023-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), CNPJ nº 14.645.162/0001-91, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), conforme o Processo nº 23000.000277/2023-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), CNPJ nº 37.116.704/0001-34, para atuar como fundação de apoio à Universidade de Brasília (UnB), conforme o Processo nº 23000.020926/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCAR), CNPJ nº 66.991.647/0001-30, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme o Processo nº 23000.002505/2023-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), conforme o Processo nº 23000.002690/2023-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio ao Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), conforme o Processo nº 23000.036697/2022-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), conforme o Processo nº 23000.002185/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior
do Ministério da Educação

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Políticas e Programas Estratégicos
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Substituto



ESTATUTO DA FINATEC

TÍTULO I DA FUNDAÇÃO

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

161301

Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo Único

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, doravante denominada FINATEC, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com sede e foro na Capital da República, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - Poderá a Fundação, a critério da Diretoria Executiva e ouvido o Conselho Superior, instalar escritórios ou representações, bem como associar-se, acionariamente ou por outras formas, a outras entidades com objetivos afins em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A Fundação poderá criar Fundo Patrimonial para Projetos, definido como um conjunto de ativos, sem personalidade jurídica própria, com inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei n. 13.800, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º - São finalidades da FINATEC:

- I - Promover e apoiar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, a transferência de tecnologia e a educação, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão;
- II - Promover e apoiar a pesquisa científica, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a modernização de sistemas de gestão, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.



Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I - Promoção da integração Universidade-Empresa-Governo;
- II - Promoção de estudos, cursos, pesquisas, prestação de serviços, gerenciamento de projetos e consultorias;
- III - Intermediação entre entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de contratos, convênios, acordos de parceria, doações ou outras espécies de ajustes, objetivando o desenvolvimento ou a transferência de processos e equipamentos tecnológicos ou científicos;
- IV - Aprimoramento, capacitação e valoração dos recursos humanos vinculados ou de interesse do desenvolvimento tecnológico, de pesquisa e de inovação;
- V - Promoção e apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- VI - Captar e receber diretamente recursos financeiros junto à iniciativa privada, a organizações sociais, a órgãos públicos, a agências financiadoras oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas e outras entidades congêneres, no Brasil e no exterior, destinados a apoiar projetos de pesquisa, ensino, extensão, de desenvolvimento institucional, tecnológicos e de estímulo à inovação;
- VII - Conceder bolsas de estudo, de pesquisa, de ensino, de extensão e de estímulo à inovação, em nível de graduação e pós-graduação e para as atividades vinculadas às finalidades estatutárias;
- VIII - Promover outras atividades relacionadas com sua finalidade básica;
- IX - Constituir fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, consoante os termos da Lei n. 13.800, de 04 de janeiro de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José Renato Simpat...
Técnico de Administração
Matr. 200.000.000.000.000

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Capítulo I DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da FINATEC é constituído por:

- I - Dotação inicial de seus instituidores indicada na escritura pública de constituição;
- II - Bens que vier a possuir sob a forma de doações e legados, livres e desembaraçados de ônus, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III - Quaisquer bens e direitos que venha a adquirir; e
- IV - Os rendimentos gerados por suas atividades.

Parágrafo Único - Será criado um fundo patrimonial que incorporará a dotação inicial dos instituidores, bem como parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Superior aprovar, ouvido o Conselho Fiscal, a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor, que tenham sido incorporados ao patrimônio, para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou, ainda, aprovar permutas vantajosas para a Fundação.

Parágrafo Único - A alienação a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser realizada ouvido o Ministério Público.

Capítulo II DA RENDA

Art. 6º - Os recursos obtidos pela Fundação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente no País:



- I - na manutenção e no desenvolvimento das finalidades fixadas no Art. 3º;
- II - na integralização do fundo patrimonial de que trata o Parágrafo Único, do Art. 4º.

Parágrafo Único - A Fundação poderá destinar um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de serviços, gratuitamente, à comunidade.

Art. 7º - Constituem receitas da FINATEC:

- I - As resultantes do exercício de suas atividades;
- II - Os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III - As rendas próprias dos imóveis que possua;
- IV - Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- V - As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI - As remunerações que receber por serviços prestados;
- VII - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do Parágrafo Único do art. 3º deste Estatuto, não destinados especificamente à incorporação ao seu patrimônio;
- VIII - outras rendas ou subvenções públicas.

1º Ofício de Brasília - DF
14º de Protocolo e Registro

161301

Registro de Pessoas Jurídicas

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo Único DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 8º - A Fundação é dirigida por um Conselho Superior, sendo assessorado, nesta tarefa, por um Conselho Fiscal. As atribuições executivas serão cometidas a uma Diretoria Executiva livremente escolhida pelo Conselho Superior entre profissionais de notória competência no campo das suas atividades.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José René Campaio
Técnico do MPU - Administração
Matr. 5.288.000-1

Seção I
DO CONSELHO SUPERIOR

1º Ofício de Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro

161301

Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 9º - O Conselho Superior terá caráter deliberativo e compor-se-á de 12 (doze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo eleito entre os pares um Presidente com mandato de 01 (um) ano.

§1º - O Conselho Superior se renovará pela metade a cada 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º - Caberá ao Conselho Superior decidir em relação à metade dos membros que permanecerão.

§3º - A metade sujeita à renovação terá sua escolha procedida pelo Conselho Superior dentre personalidades do mundo científico, tecnológico e empresarial, que manifestem a sua adesão às finalidades da Fundação.

§4º - Na ausência do Presidente, assumirá a presidência um membro eleito por seus pares.

§5º - O Presidente do Conselho Superior poderá ser reconduzido.

§6º - Perderá seu mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a duas reuniões no mesmo ano, cabendo ao Conselho Superior a declaração de vacância, após ouvir o Conselheiro.

§7º - O Conselheiro escolhido no caso de vacância exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do substituído.

Art.10 - Ao Conselho Superior compete:

I - determinar a orientação geral da Fundação;





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José Renato Campaio
Técnico do MPDF - Administração
Matr. 5283 MPDF

- II - aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva;
- III - julgar as contas do ano anterior;
- IV - orientar a política patrimonial e financeira;
- V - escolher o Diretor Presidente, o Diretor Secretário e o Diretor Financeiro;
- VI - prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria Executiva;
- VII - destituir membros da Diretoria Executiva;
- VIII - escolher os membros do Conselho Fiscal;
- IX - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- X - determinar, ao final de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- XI - aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação;
- XII - deliberar sobre os casos omissos deste estatuto;
- XIII - aprovar seu Regimento Interno;
- XIV - aprovar a concessão de fiança e aval em assuntos do interesse da Fundação, a seu juízo;
- XV - determinar as atividades não previstas neste estatuto à Diretoria Executiva.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
161301
Registro de Pessoas Jurídicas

§1º - O Conselho Superior reunir-se-á e deliberará pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes:

- I - Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes;
- II - Em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um de seus integrantes.

§2º - Ficam ressalvadas as disposições em contrário estabelecidas nos Art. 27 e 28 do presente Estatuto.

Art. 11 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano. Uma para aprovação das contas da Diretoria Executiva e outra para aprovação do Orçamento Anual e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/09/21

Jose Romão Sampaio
Técnico de Apoio Administrativo

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior ou pelo Diretor Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar o Conselho Superior;
- II - dirigir os seus trabalhos, exercendo, em suas deliberações, direito de voto de qualidade.

Seção II
DO CONSELHO FISCAL

1º Ofício de Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro

161301

Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 13 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do Conselho Superior para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

§1º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelo Conselho Superior, para o exercício de um mandato de (2) dois anos, sendo permitida uma recondução.

§2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e o seu substituto.

§3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por iniciativa própria, se requerido pela maioria absoluta de seus membros, ou por solicitação do Conselho Superior.

§4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José Renato Sampaio
Técnico de Administração
MARCOS A. S. DE F.

Art. 14 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - examinar e emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas anuais, apresentadas ao Conselho Superior;
- II - examinar e emitir parecer sobre balancetes, sempre que o Conselho Superior solicitar;
- III - emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - emitir parecer, quando solicitado, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza.

Art. 15 – São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal, além daquelas que o Conselho Superior lhe atribuir:

- I - convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;
- II - presidir os trabalhos do Conselho.

1º Ofício de Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro
161301
Registro de Pessoas Jurídicas

Seção III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva, escolhida na forma do art. 8º, será composta de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Secretário e um Diretor-Financeiro.

Art. 17 - À Diretoria Executiva compete:

- I - aprovar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, ouvido o Conselho Superior;
- II - aprovar e submeter ao Conselho Superior:
 1. a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
 2. o plano anual de atividades da Fundação;
 3. o relatório anual das atividades da Fundação;
 4. a proposta orçamentária da Fundação;
 5. seu Regimento Interno.



- III - aprovar a contratação dos empregados da Fundação, ouvido o Conselho Superior;
- IV - aprovar as normas internas de funcionamento.

1º Ofício de Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro

161301

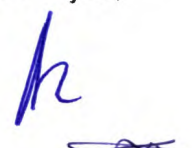
Registro de Pessoas Jurídicas

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva, no cumprimento das suas atribuições, tem poderes de decidir "ad referendum" do Conselho Superior.

Art. 18 - Caberá à Diretoria Executiva, através de 2 (dois) de seus membros, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como: cheques, endossos, ordens de pagamento, título de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Art. 19 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Superior;
- IV - submeter anualmente ao Conselho Superior os salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
- V - contratar os empregados necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;
- VI - propor ao Conselho Superior questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico e administrativo da Fundação;
- VII - gerir recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;
- VIII - organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo ao Conselho Superior;
- IX - propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF,

15/07/21

Jose René Vampaio
Técnico do MP - Administração

- X- promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal, submetendo-a à Diretoria Executiva para aprovação do Conselho Superior;
- XI - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior.

Art. 20 - Nos impedimentos do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Secretário e, na ausência deste, pelo Diretor Financeiro.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

161301

Art. 21 - Compete ao Diretor Secretário:

Registro de Pessoas Jurídicas

- I - elaborar e submeter, à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior, o relatório anual das atividades da Fundação e providenciar sua divulgação, após aprovação do Conselho Superior;
- II - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviço e de auxílio submetidos à Fundação, requerendo a necessária assessoria técnica especializada;
- III - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;
- IV - verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;
- V - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior.

Art. 22 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;
- III - elaborar, nas épocas próprias, os balanços e balancetes da Fundação;





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça

de Tutela de Fundações.

Brasília-DF,

15/01/21

Jose Renê Sampaio
Técnico de MPU - Administração
CNPJ 08.000.000/0001-91

- IV - verificar que a execução de auditoria externa se processe nas épocas próprias;
- V - supervisionar os serviços administrativos e de contabilidade e finanças da Fundação;
- VI - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior.

Seção IV DA ESTRUTURA OPERACIONAL

1º Ofício de Brasília - DF
14º de Protocolo e Registro
161301
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 23 - A estrutura operacional da Fundação será proposta pela Diretoria Executiva e objeto do seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Superior.

TÍTULO IV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Capítulo Único

Art. 24 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25 - Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

§1º - A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§2º - O Conselho Superior terá prazo de 15 (quinze) dias para homologar ou rejeitar, no todo ou em parte, a proposta orçamentária, podendo, neste último caso, alterá-la.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José René Sambrano
Técnico do MPU/Administração
Matr. 5288/MP/DF

§3º - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem decisão do Conselho Superior, fica autorizada a execução do orçamento proposto, comunicando-se ao Ministério Público.

Art. 26 - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Superior até o último dia do mês de março de cada ano, para o que a Fundação levantará o seu balanço geral a 31 de dezembro de cada ano, que, além de outros, conterà os seguintes elementos:

- I - Demonstrações contábeis;
- I - Demonstração de contas de resultado;
- III - Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada;
- IV - Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada.

1º Ofício de Brasília - DF
1º de Protocolo e Registro

161301

Registro de Pessoas Jurídicas

§1º - O Conselho Fiscal fica incumbido de exarar o pertinente parecer, com a antecedência de 15 (quinze) dias da data limite prevista para a realização da reunião do Conselho Superior, para sua oportuna apreciação por este Órgão Deliberativo.

§2º - Após a deliberação do Conselho Superior, a prestação de contas deverá ser encaminhada ao Ministério Público, juntamente com o relatório de atividades e as demonstrações contábeis.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo Único

Art. 27 - A reforma do presente estatuto somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos membros dos dois órgãos e com vistas ao Ministério Público, respeitadas as finalidades que inspiram a Fundação.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José René Sambrano
Técnico do MPU/Administração
Matr. 820990/DF

Parágrafo Único - A alteração dos estatutos não poderá contrariar as finalidades da Fundação.

Art. 28 - A Fundação extinguir-se-á pelo voto de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total de integrantes do Conselho Superior.

Parágrafo Único - Em caso de extinção, todos os bens da Fundação serão destinados à Fundação Universidade de Brasília ou a outras fundações que proponham fins iguais ou semelhantes.

Art. 29 - Os membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelo desempenho de seus cargos. Os Conselheiros residentes fora da sede da FINATEC farão jus à ajuda de custo com transporte e diárias, para garantir sua participação nas reuniões dos órgãos colegiados, cujos valores serão fixados pelo Conselho Superior.

§1º – O Diretor-Presidente da Finatec poderá ser remunerado, por decisão do Conselho Superior da Fundação, que fixará o valor da remuneração, observando as disposições legais aplicáveis.

§2º – Os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando em representação inerente ao cargo, farão jus à ajuda de custo com transporte e diárias, cujos valores serão fixados pelo Conselho Superior, para garantir sua participação em reuniões, audiências, encontros, visitas técnicas e outras atividades institucionais realizadas fora da sede da Fundação.

Art. 30 - É vedada expressamente a distribuição de lucros ou de bonificações, a qualquer título, a seus dirigentes, sob forma ou pretexto algum.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AD HORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/01/21

José René Sampaio
Técnico do MPU/Administração
Matr. 526844/DFET

Art. 31 - Os empregados da Fundação serão admitidos mediante contrato, nos termos da legislação trabalhista, pela qual serão regidos.

Art. 32 - É vedado aos membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e, em especial, aos membros da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

Parágrafo Único - A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior, vedada a tomada desta decisão “ad referendum”.

Art. 33 - Os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Fundação.

Art. 34 - A despesa total com pessoal do quadro administrativo da FINATEC não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) das receitas da Fundação.

Art. 35 - A Fundação goza de autonomia administrativa, técnica e financeira, inclusive em relação aos seus instituidores.

Art. 36 – No desenvolvimento de suas atividades a FINATEC deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 37 - O Ministério Público poderá participar das reuniões do Conselho Superior com direito à voz em igualdade de condições com os seus membros.

Parágrafo Único - No sentido de atender ao mencionado no *caput* deste artigo, caberá à Diretoria Executiva enviar ao Ministério Público, com 48 (quarenta e





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, _____

15/10/21

José Renê Sampaio
Técnico do MPU - Administração
Matr. 5288/MPU/DF

oito) de antecedência da data de realização da reunião, pauta contendo os itens a serem apreciados e deliberados.

Art. 38 - Em caso de auditoria pelo Ministério Público, as despesas ou honorários de peritos serão custeados pela Fundação.

Art. 39 - Receberá o diploma de "Benemérito" da Fundação a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Superior.

Art. 40 - Os membros iniciativos do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato coincidente com o da atual Diretoria Executiva, a partir do qual, proceder-se-á ao disposto no art. 13.

Art. 41 - Em um prazo de 30 (trinta) dias antes da realização da reunião do Conselho Superior para escolha dos integrantes de qualquer dos órgãos internos, será dada ampla publicidade, em especial junto ao corpo docente da Fundação Universidade de Brasília, da data para apresentações de inscrições.




Prof. Amando de Azevedo Caldeira Pires
Diretor-Presidente
CPF: 592.226.547-49
FINATEC



Nádia Areal Portella
Assessoria Jurídica, Finatec
OAB/DF 14.805
CPF: 715.950.907-20

1º Ofício de Brasília - DF
1ª de Protocolo e Registro
161301
Registro de Pessoas Jurídicas




1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qtd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomarceloribas@terra.com.br Tel. (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00002363 do livro n. A-03. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00161301

Em 29/01/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20210210008352ZYLW
Para consultar www.tjdf.jus.br



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Francineire Oliveira da Silva
Escrevente Substituta
BRASÍLIA DF



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília-DF, 15/07/21

José Renê Sarinho
Técnico do MPU em Administração
Matr. 5288/MPU/T